

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.034, de 08 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 4.393, de 16 de setembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 01, de 08 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 362, de 27 de junho de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 416, de 01 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 450, de 06 de março de 20012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 44, de 14 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 55, de 13 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação INEA Nº 15, de 27 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO que a presente atividade está sujeita ao Licenciamento Ambiental conforme Decreto Estadual 44.820/2014 e Resolução CONAMA Nº 42/2012.

CONSIDERANDO que o território municipal, atualmente, abriga unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável, as quais possuem legislações específicas que também regulamentam o uso e a ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que no caso de inserção na APA de Tamoios, conforme Decreto Estadual 44.175/13 que institui o seu Plano de Manejo, todas as atividades, independentemente do seu potencial poluidor, terão sua instalação, operação e ampliação submetidas ao licenciamento ambiental pelos órgãos competentes e à autorização da administração da APA, exceto se construções de residências unifamiliares e atividades enquadradas em Classe I do Sistema de Licenciamento Ambiental (Decreto Estadual 44.820/2014), somente quando localizadas na Zona de Ocupação Controlada II (ZOC II) ou Zona de Ocupação Controlada Industrial (ZOI).

CONSIDERANDO que a instalação de oficina de veículos automotores, de embarcações e lava a jato deve respeitar também o disposto na legislação ambiental sobre o uso e ocupação das demais áreas de proteção ambiental, a exemplo das Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela Lei Federal 12.651/2012 (Novo Código Florestal) e Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989;

As solicitações para o licenciamento ambiental da presente atividade no Município de Angra dos Reis, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal Nº 10.365/2016, ficam condicionadas a apresentação dos seguintes documentos:

PARA EMISSÃO DA LAS/LO

I – Projeto arquitetônico com representação de todos os elementos construtivos e todas as atividades (sistema de drenagem de águas pluviais, de esgotos e oleosa, caixa retentora ou CSAO, fossa séptica, filtro anaeróbio, caixa de gordura), acompanhado da ART/RRT e documentação do responsável técnico;

II – Memorial descritivo da atividade, relacionando equipamentos e processos existentes, a remover e a implantar, fluxograma de processo de trabalho e descrição de dispositivos de controle de poluição, conforme modelo anexo;

III – Avaliação preliminar de risco de contaminação de solo e subsolo da área do empreendimento, realizada com base nas informações históricas de utilização das áreas disponíveis (para empreendimentos novos).

IV – Memorial de cálculo bacia/dique de contenção de forma a garantir sua eficiência em caso de vazamento de combustíveis e lubrificantes, conforme NBR 12.235/1992;

V – Projeto da área de recipientes de acondicionamento temporário de resíduos Classe I (perigosos) e Classe IIA (não inertes), conforme NBR 10.004, e comprovação de atendimento às NBRs 11.174 e 12.235;

VI – Cronograma Físico de implantação/obra (para empreendimentos novos/reformas);

VII – Cópias dos Manifestos de Resíduos dos últimos 6 meses de operação, carimbados e assinados por gerador, transportador e receptor de cada resíduo (para empreendimentos em operação);

VIII – Análise de óleos e graxas de efluente de CSAOs, conforme NT 202 do INEA e atualizações (para empreendimentos em operação);

Eric Souza Santiago

Secretário executivo de Meio Ambiente - Interino

Matrícula: 10611

NORMA ADMINISTRATIVA Nº 005/2018/SDUS.SEMAM

Procedimento para requerimento de licença ambiental para Postos Revendedores de Combustíveis Líquidos e Gás Natural no Município de Angra dos Reis e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011, em específico o disposto nos art. 9º e 12;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 42, de 17 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 428, de 17 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.965/2008 e suas alterações, em específico o Capítulo VI que regulamenta o Licenciamento Ambiental no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.087/2009, especificamente os artigos 236, 237, 238, 239 e 240;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 01, de 08 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 362, de 27 de junho de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 416, de 01 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA Nº 46, de 10 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução INEA Nº 122, de 28 de julho de 2015;

CONSIDERANDO que a presente atividade está sujeita ao Licenciamento Ambiental conforme Decreto Estadual 44.820/2014 e Resolução CONAMA Nº 42/2012.

CONSIDERANDO que o território municipal, atualmente, abriga unidades de conservação de proteção integral e uso sustentável, as quais possuem legislações específicas que também regulamentam o uso e a ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que no caso de inserção na APA de Tamoios, conforme Decreto Estadual 44.175/13 que institui o seu Plano de Manejo, todas as atividades, independentemente do seu potencial poluidor, terão sua instalação, operação e ampliação submetidas ao licenciamento ambiental pelos órgãos competentes e à autorização da administração da APA, exceto se construções de residências unifamiliares e atividades enquadradas em Classe I do Sistema de Licenciamento Ambiental (Decreto Estadual 44.820/2014), somente quando localizadas na Zona de Ocupação Controlada II (ZOC II) ou Zona de Ocupação Controlada Industrial (ZOI).

CONSIDERANDO que a instalação de Postos Revendedores de Combustíveis Líquidos e Gás Natural deve respeitar também o disposto na legislação ambiental sobre o uso e ocupação das demais áreas de proteção ambiental, a exemplo das Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela Lei Federal 12.651/2012 (Novo Código Florestal) e Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989;

As solicitações para o licenciamento ambiental da presente atividade no

Município de Angra dos Reis, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal N° 10.365/2016, ficam condicionadas a apresentação dos seguintes documentos:

PARA POSTOS REVENDADORES NOVOS:

Poderá ser requerida Licença Ambiental Simplificada (LAS), mediante apresentação dos documentos específicos relacionados no Anexo 2 desta norma, atendendo à legislação de apoio e às normas de cumprimento obrigatório.

PARA POSTOS REVENDADORES EM OPERAÇÃO EM ÁREAS COMPROVADAMENTE NÃO CONTAMINADAS:

Poderá ser requerida a Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou Licença de Operação (LO), mediante a apresentação dos documentos específicos relacionados nos Anexos 2 ou 3 desta norma, atendendo à legislação de apoio e às normas de cumprimento obrigatório.

A Licença Ambiental Simplificada (LAS) deverá ser requerida quando o empreendimento for realizar reforma e/ou ampliação, não contemplada no Anexo 1;

A Licença de Operação (LO) deverá ser requerida quando o empreendimento estiver em operação, com as adequações ambientais mínimas relacionadas no quadro abaixo e com todos os sistemas de controle em perfeitas condições operacionais, não sendo necessário realizar qualquer tipo de intervenção.

ADEQUAÇÕES AMBIENTAIS MÍNIMAS
Respiros dos tanques de armazenamento na área do empreendimento e em local tecnicamente adequado, sem riscos e incômodos à vizinhança, conforme NBR 13783.
Controle e detecção de vazamento de GNV conforme NBR 12236.
Instalação de descarga selada conforme NBR 13786.
Válvula de retenção junto à sucção da bomba conforme NBR 13786.
Câmara de contenção em todas as descargas, bombas e tanques conforme NBR 13786.
Piso impermeável e canaletas para coleta de efluentes na pista de abastecimento, lavagem de veículos, troca de óleo e na área de descarga de produtos, com os efluentes líquidos coletados direcionados para separador de água e óleo conforme NBR 13786.
Sistema de controle de efluentes para atividade de lavagem de veículos conforme NBR 14605.

O empreendimento deverá apresentar, além da documentação específica relacionada no Anexo 2 ou 3, os documentos relacionados a seguir.

- Declaração do proprietário da atividade de que o controle de estoque do SASC é feito de acordo com a norma ABNT.

- Avaliação Ambiental da Qualidade do Solo e Água Subterrânea, segundo Resolução INEA N° 122, de 28 de julho de 2015, comprovando a inexistência de fase livre e de concentrações acima dos valores de investigação ou da concentração máxima aceitável após o encerramento das medidas de intervenção.

PARA POSTOS REVENDADORES EM OPERAÇÃO EM ÁREAS COMPROVADAMENTE CONTAMINADAS

A realização de obras, ampliação ou reforma geral de empreendimento localizado em área contaminada será autorizada através da emissão de Licença de Instalação (LI), mediante a apresentação dos documentos específicos relacionados no Anexo 2 desta norma.

A operação de empreendimento localizado em área contaminada será autorizada através da emissão de Licença de Operação e Recuperação (LOR), mediante a apresentação dos documentos específicos relacionados no Anexo 3 desta norma. A LOR será emitida quando comprovada a inexistência de fonte primária de contaminação.

OBRAS, AMPLIAÇÃO OU REFORMA GERAL

Os postos em operação estão autorizados a realizar os serviços de manutenção e reparo descritos no Anexo I desta norma, sem necessidade de licenciamento específico.

Não serão considerados serviços de manutenção e reparo as obras que aumentem a capacidade produtiva e de armazenamento do empreendimento. Estão isentas de licenciamento ambiental construções, reformas e ampliações que não envolvam as áreas e equipamentos de abastecimento e armazenamento de combustíveis (líquidos e gasosos), troca de óleo e lavagem e lubrificação de veículos.

PARA O ENCERRAMENTO DE POSTOS REVENDADORES DE

COMBUSTÍVEIS

O encerramento das atividades de postos revendedores que disponham de sistemas subterrâneos de condicionamento ou armazenamento de derivados de petróleo líquidos ou biocombustíveis, deverá ser requerido Termo de Encerramento (TE) ou Licença Ambiental de Recuperação (LAR).

O Termo de Encerramento deverá ser requerido no caso de a área não estar contaminada, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 3.3.7 da DZ-0077.R-0, aprovada pela Resolução CONEMA nº 02/2008. Somente após a comprovação da execução das obras previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente, para desativação do empreendimento, incluindo a retirada do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), será emitido o TE.

No caso de áreas contaminadas, o procedimento para descontaminação será autorizado por meio de Licença Ambiental de Recuperação (LAR). Após o cumprimento das condicionantes da LAR, deverá ser requerido o Termo de Encerramento.

Eric Souza Santiago

Secretário executivo de Meio Ambiente - Interino

Matrícula: 10611

ANEXO 1

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO QUE NÃO EXIGEM LICENCIAMENTO PRÉVIO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO
A1.1	Reparos em alvenaria e acabamentos prediais e serviços de adequação civil em prédios existentes.
A1.2	Manutenção ou substituição de componentes de imagem na cobertura.
A1.3	Instalação, substituição ou remoção de totens de imagem.
A1.4	Reparos no revestimento de concreto da pista.
A1.5	Reparos em concreto sobre tanques.
A1.6	Substituição de revestimento de piso.
A1.7	Substituição ou reparos de canaletas.
A1.8	Substituição de aros e tampas de bocas de visita e dos bocais de descarga.
A1.9	Substituição da câmara de contenção de descarga.
A1.10	Substituição da câmara de contenção de bomba/tanque.
A1.11	Remoção ou substituição de tubulações respiro.
A1.12	Remoção ou substituição de trecho não estanque de tubulações de sucção.
A1.13	Substituição de tubulações hidráulicas de rede de água potável ou de água pluvial que apresentem vazamento.
A1.14	Remoção ou substituição de tubulação da rede de drenagem oleosa.
A1.15	Reparo de caixa elétrica, de automação e de drenagem.
A1.16	Instalação ou substituição de eletrodutos.
A1.17	Reparos e substituição de separador de água e óleo.
A1.18	Reparos em rede de esgotamento sanitário.
A1.19	Substituição da coifa de vedação da câmara de contenção.
A1.20	Remoção e/ou substituição de bombas e filtros prensa sem instalação de tubulação, sem que haja cava na área do posto.
A1.21	Serviços, reparos e substituição de equipamentos na edificação do posto.
A1.22	Manutenção da pintura e limpeza em geral.
A1.23	Reparos na ilha de bombas.
A1.24	Reparos nas instalações de GNV.

OBS.: Previamente à execução dos itens A1.4 a A1.12, A1.14 e A1.17 a A1.21, deve ser enviado comunicado ao órgão ambiental licenciador.

ANEXO 2

DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	SASC		GNV	
		Empreend. Novos	Reforma geral ou Ampliação	Empreend. Novos	Reforma geral ou Ampliação
A2.1	Formulário de cadastro (Anexo 08)	X	X	X	X
A2.2	Croqui de localização do empreendimento, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água, tipos de vegetação existentes no local e seu entorno, bem como os usos e ocupações existentes em um raio de 100m, com seu respectivo enquadramento do sistema conforme Norma 13786 da ABNT (Anexo 05)	X	-	X	-
A2.3	Planta baixa das instalações futuras de armazenamento e de abastecimento de combustíveis líquidos ^{1, 2, 3}	X	X	-	-
A2.4	Planta baixa das instalações futuras de armazenamento e de abastecimento de GNV ^{1, 2, 3}	-	-	X	X

ITEM	DESCRIÇÃO				
A2.5	Descrição detalhada dos equipamentos de GNV a serem instalados (compressor, cilindros de armazenamento, sistemas de tratamento acústico, alarme e detecção de vazamentos, sistemas elétricos, tubulações e dispensadores)	-	-	X	X
A2.6	Planta baixa das instalações atuais de armazenamento e de abastecimento de combustíveis líquidos ^{1, 2}	-	X	-	-
A2.7	Planta baixa e detalhes indicando as áreas do total do terreno, edificadas e de cobertura de bombas ^{1, 2, 3}	X	X	X	X
A2.8	Planta baixa e detalhes da infraestrutura e áreas de apoio para o abastecimento de GNV ^{1, 2, 3}	-	-	X	X
A2.9	Planta baixa e detalhes da área de armazenamento de óleo lubrificante usado e embalagens de lubrificantes ^{1, 3}	X	X	X	X
A2.10	Planta baixa e detalhes das instalações futuras do sistema de separação de água e óleo (SAO), contemplando as áreas de abastecimento, lavagem de veículos, lubrificação, caixas subterrâneas e de interligação do corpo receptor de efluente do SAO ^{1, 2, 3}	X	X	X	X
A2.11	Planta baixa e detalhes das instalações futuras dos sistemas de drenagem pluvial, águas servidas e esgoto sanitário, com indicação de suas destinações ^{1, 2, 3}	X	X	X	X
A2.12	Projeto detalhado dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial	X	X	X	X
A2.13	Laudo do ensaio de estanqueidade do SASC ^{2, 5}	-	X	-	-
A2.14	Laudo do teste hidrostático do sistema de abastecimento de GNV ²	-	-	-	X
A2.15	Comprovação de treinamento de equipe em emergência, operação e manutenção ou contrato com empresa especializada	-	X	-	X
A2.16	Comprovação de destinação adequada do óleo lubrificante usado e óleo do SAO, óleo do compressor do GNV ou cópia do contrato de empresa especializada	-	X	-	X
A2.17	Cópia de contrato de empresa especializada, ou declaração do serviço público de coleta, para destinação adequada dos resíduos sólidos gerados pela atividade.	X	X	X	X
A2.18	Apresentar laudo técnico comprovando que o sistema de abastecimento de GNV implantado possui equipamentos de controle de pressão sonora que cumpre os valores estabelecidos na NBR 10151 da ABNT ²	-	-	-	X
A2.19	Avaliação ambiental da qualidade do solo e das águas subterrâneas, de acordo com a Resolução INEA Nº 122 ^{2, 4}	X	X	X	X
A2.20	Comprovação de Certificação INMETRO ⁵	-	X	-	-
A2.21	Apresentação do Anexo 6 preenchido, com relação dos equipamentos de proteção contra vazamentos, derramamentos e transbordamentos, instalados para combustíveis líquidos e lubrificantes ²	X	X	-	-
A2.22	Plano de emergência individual simplificado para postos marítimos	X	X	-	-
A2.21	Atestado de vistoria do corpo de bombeiros	-	X	-	X
A2.23	Registro para funcionamento junto a ANP	-	X	-	X
A2.24	Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais	-	X	-	X
A2.25	Projeto simplificado de gerenciamento de resíduos da construção civil	X	X	X	X
NOTAS	<p>01: As plantas baixas aplicáveis ao empreendimento em licenciamento deverão ser apresentadas com coordenadas UTM, podendo ser apresentadas em uma única prancha;</p> <p>02: Assinado por responsável técnico;</p> <p>03: O interessado poderá apresentar uma única planta de todos os equipamentos ou sistemas a serem instalados;</p> <p>04: Para empreendimentos novos e/ou de abastecimento exclusivo de GNV, será necessária apenas a realização da Avaliação Preliminar e caracterização geológica e hidrogeológica, conforme Resolução Inea para Avaliação Ambiental da Qualidade do Solo e Água Subterrânea. Caso sejam identificadas áreas com potencial e suspeitas de contaminação, deverá ser realizada toda a Fase 1 da referida Resolução;</p> <p>5: Deverão ser apresentados os Certificados de Conformidade para todos os Produtos e Serviços previstos nas Portarias INMETRO 185:03, 186:03, 37:05, 109:05, 110:05 e 111:05, e outras que sejam publicadas após a aprovação deste procedimento, considerando os produtos e serviços com conformidade avaliada por entidade credenciada pelo INMETRO;</p>				

ANEXO 3

DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO (LAR), LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) E LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO (LOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	SASC			GNV
		Operação	Encerramento da operação	Operação concomitante à Recuperação	Operação
A3.1	Formulário de cadastro (Anexo 08)	X	X	X	X
A3.2	Planta baixa das instalações de armazenamento e de abastecimento de combustíveis líquidos ^{1, 2, 3}	X	X	X	-
A3.3	Planta baixa das instalações de armazenamento e de abastecimento de GNV ^{1, 2, 3}	-	-	-	X
A3.4	Descrição detalhada dos equipamentos de GNV a serem instalados (compressor, cilindros de armazenamento, sistemas de tratamento acústico, alarme e detecção de vazamentos, sistemas elétricos, tubulações e dispensadores) ²	-	-	-	X
A3.5	Planta baixa e detalhes indicando as áreas do total do terreno, edificadas e de cobertura de bombas ^{1, 2, 3}	X	X	X	X
A3.6	Planta baixa e detalhes da infraestrutura e áreas de apoio para o abastecimento de GNV ^{1, 2, 3}	-	-	-	X
A3.7	Planta baixa e detalhes da área de armazenamento de óleo lubrificante usado e embalagens de lubrificantes ^{1, 2, 3}	X	X	X	X
A3.8	Planta baixa e detalhes das instalações futuras do sistema de separação de água e óleo e da caixa de areia (SAO), contemplando as áreas de abastecimento, descarga de produto, troca de óleo, lavagem de veículos, caixas subterrâneas e de interligação do corpo receptor de efluente do SAO ^{1, 2, 3}	X	X	X	X
A3.9	Planta baixa e detalhes das instalações futuras dos sistemas de drenagem pluvial, águas servidas e esgoto sanitário, com indicação de suas destinações ^{1, 2, 3}	X	-	X	X
A3.10	Projeto detalhado dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial	X	-	X	X
A3.11	Laudo do ensaio de estanqueidade do SASC ^{2, 4}	X	-	X	-
A3.12	Laudo do teste hidrostático do sistema de abastecimento de GNV ²	-	-	-	X
A3.13	Comprovação de treinamento de equipe em emergência, operação e manutenção ou contrato com empresa especializada	X	-	X	X
A3.14	Comprovação de destinação adequada do óleo lubrificante usado e óleo do SAO, óleo do compressor do GNV ou cópia do contrato de empresa especializada	X	-	X	X
A3.15	Cópia de contrato de empresa especializada, ou declaração do serviço público de coleta, para destinação adequada dos resíduos sólidos gerados pela atividade.	X	X	X	X
A3.16	Apresentar laudo técnico comprovando que o sistema de abastecimento de GNV implantado possui equipamentos de controle de pressão sonora que cumpre os valores estabelecidos na NBR 10151 da ABNT ²	-	-	-	X
A3.17	Avaliação ambiental da qualidade do solo e das águas subterrâneas, de acordo com a Resolução INEA Nº 122 ²	X	X	X	-
A3.18	Comprovação de Certificação INMETRO ⁴	X	-	X	X
A3.19	Descrição detalhada dos tanques e linhas e apresentação do Anexo 6 preenchido, com a relação dos equipamentos de proteção contra vazamentos, derramamentos e transbordamentos, instalados para combustíveis líquidos e lubrificantes ²	X	-	X	-
A3.20	Cópia da licença ambiental anterior	X	X	X	X
A3.21	Atestado de vistoria do corpo de bombeiros	X	-	X	X
A3.22	Registro para funcionamento junto a ANP	X	-	X	X
A3.23	Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais	X	-	X	X

A3.24	Certificado de teste ou reteste dos cilindros de armazenamento de GNV dentro da validade ²	-	-	-	X
A3.25	Projeto simplificado de gerenciamento de resíduos da construção civil	-	X	-	-
NOTAS	<p>01: As plantas baixas aplicáveis ao empreendimento em licenciamento deverão ser apresentadas com coordenadas UTM, podendo ser apresentadas em uma única prancha;</p> <p>02: Assinado por responsável técnico;</p> <p>03: O interessado poderá apresentar uma única planta de todos os equipamentos ou sistemas instalados;</p> <p>4: Deverão ser apresentados os Certificados de Conformidade para todos os Produtos e Serviços previstos nas Portarias INMETRO 185:03, 186:03, 37:05, 109:05, 110:05 e 111:0 5, e outras que sejam publicadas após a aprovação deste procedimento, considerando os produtos e serviços com conformidade avaliada por entidade credenciada pelo INMETRO;</p>				

ANEXO 4

DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) E LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO (LOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	SASC	GNV
A4.1	Comprovação de treinamento de equipe em emergência, operação e manutenção ou contrato com empresa especializada	X	X
A4.2	Comprovação de destinação adequada do óleo lubrificante usado e óleo do SAO, óleo do compressor do GNV ou cópia do contrato de empresa especializada	X	X
A4.3	Cópia de contrato de empresa especializada, ou declaração do serviço público de coleta, para destinação adequada dos resíduos sólidos gerados pela atividade.	X	X
A4.4	Apresentar laudo técnico comprovando que o sistema de abastecimento de GNV implantado possui equipamentos de controle de pressão sonora que cumpre os valores estabelecidos na NBR 10151 da ABNT ²	-	X
A4.5	Apresentação do relatório de Avaliação da Situação Ambiental, conforme anexo 7	X	X
A4.6	Certificado de teste ou reteste dos cilindros de armazenamento de GNV dentro da validade ²	-	X

ANEXO 5

DESCRIÇÃO DO ENTORNO EM UM RAIO DE 100 METROS E CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE (CONFORME NBR 13786)

CARACTERÍSTICAS		SIM	NÃO
	Corpos d'água existentes (lagoas, rios, etc.). Quais?		
	Rodovia. Qual?		
	Avenida, rua, etc. Quais?		
CLASSES			
Classe 0	Quando não possuir nenhum dos fatores de agravamento das classes seguintes.		
Classe 1	Rede de drenagem de águas pluviais.		
	Rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica etc.).		
	Fossa em áreas urbanas.		
	Habitações multifamiliares com até quatro andares.		
Classe 2	Habitações multifamiliares com mais de quatro andares.		
	Favelas em cota igual ou superior a do posto.		
	Centro comercial com quatro ou mais pavimentos.		
	Escolas.		
	Asilos.		
	Poços de abastecimento d'água (artesiano ou não) para consumo doméstico.		
	Casas de espeláculos ou templos religiosos.		
Classe 3	Postos de saúde, clínicas ou hospitalares.		
	Garagens ou túneis, em cota inferior a do solo.		
	Metrô em cota inferior a do solo.		
	Indústrias e operações de risco.		
	Água de subsolo utilizada para consumo público da cidade.		
	Favelas em cota inferior a do Posto.		
	Unidades de conservação existentes.		
Edificação residencial, comercial ou industrial construída em cota inferior a do solo.			
Corpos d'água superficiais destinados a:			
a) abastecimento;			
b) proteção de comunidades aquáticas;			
c) balneabilidade;			
d) irrigação;			
e) criação de espécies destinadas à alimentação humana.			

ANEXO 6

DESCRIÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE AMBIENTAL INSTALADOS

DISPOSITIVOS DE CONTROLE AMBIENTAL INSTALADOS		SIM	NÃO
a	Proteção Contra Vazamentos		
	Deteção de vazamento, conforme a NBR 13784		
	Uma única válvula de retenção instalada em linha de sucção.		
	Câmara de contenção sob a unidade abastecedora e unidade de filtragem.		
	Monitoramento intersticial nos tanques e tubulações de pressão positiva.		
b	Monitoramento nas câmaras de contenção da unidade abastecedora e unidade de filtragem.		
	Proteção Contra Derramamentos		
	Caixa separadora de água e óleo.		
	Câmara de acesso à boca-de-visita do tanque.		
c	Canaletas de contenção.		
	Proteção contra Transbordamento para Combustíveis Líquidos		
	Dispositivo para descarga selada.		
c	Câmara de contenção da descarga de combustível.		
	Válvula antitransbordamento ou válvula de retenção de esfera futuante.		

Obs. Tais informações devem ser assinadas pelo técnico responsável pela instalação e devem ser respondidas, uma a uma, indicando se o posto dispõe ou não dos elementos relacionados.

ANEXO 7

AVALIAÇÃO DE SITUAÇÃO AMBIENTAL

A avaliação da situação ambiental deverá ser apresentada ao órgão ambiental licenciador na forma de relatório claro e objetivo, elaborado por profissional ou empresa registrado no conselho de classe competente, que seja independente, direta ou indiretamente, do proponente do projeto. Constatada a imperícia, sonegação de informações ou omissão de qualquer dos técnicos ou da empresa, o órgão ambiental licenciador poderá comunicar o fato ao conselho de classe competente, para apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

CONTEÚDO DO RELATÓRIO

I- Informações Gerais

a- Localização e vizinhança;

b- Classificação do empreendimento conforme a NBR 13786 da ABNT (Anexo 5 desta NOP);

c- Instalações subterrâneas;

d- Sistema de abastecimento de água;

e- Sistema de esgotamento sanitário;

f- Sistema de drenagem pluvial.

II- Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental para Efluentes

Comprovações relativas ao atendimento dos seguintes itens:

a- Atendimento à NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007, comprovada por meio de análises químicas do parâmetro óleos e graxas, atendendo à frequência definida na DZ-942.R-7 – Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos – PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.995;

b- Manutenção e limpeza da caixa de retenção de sólidos (areia), incluindo a destinação adequada;

c- Manutenção e limpeza do separador de água e óleo (SAO) e dos efluentes provenientes do setor de lavagem de veículos, incluindo a destinação adequada;

d- Garantia do bom escoamento das águas oleosas recolhidas pelas canaletas.

III- Plano de Monitoramento Ambiental de Solo e Água Subterrânea

Comprovação das condições ambientais do solo e da água subterrânea, através de relatórios de amostragem dos poços de monitoramento, com frequência de coleta e parâmetros definidos nas condicionantes da licença ambiental.

IV- Avaliação de Incômodos à Vizinhança

a- Pesquisa de vizinhança relacionada a ruído;

b- Verificação da ocorrência de explosividade nas utilidades subterrâneas e poços de captação de água e de monitoramento.

V- Avaliação da Estanqueidade de todo o Sistema de Armazenamento:

Laudo do ensaio de estanqueidade de cada um dos SASC realizado na

periodicidade determinada nesta norma, com ART do profissional responsável registrado no CREA/RJ.

VI- Descrição de Ocorrências Ambientais

Descrição de acionamentos da equipe de emergência, incluindo:

- a- Relato sucinto da(s) ocorrência(s);
- b- Ações realizadas e medidas adotadas;
- c- Comprovação da destinação dos resíduos gerados.

VII- Conclusões e Ações Corretivas.

Conclusões do relatório de Avaliação da Situação Ambiental, indicando as ações corretivas a serem realizadas e apresentando um Plano de Ação para seu atendimento.

ANEXO 8

CADASTRO DE POSTO DE SERVIÇO (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.355/2016)

1-Dados da distribuidora / fornecedora

Razão Social:		Nome p/ contato:	
End. p / correspondência:			no:
Bairro:	Telefone: ()	E-mail:	
CEP:	Município:	UF:	

2- **Proprietário dos equipamentos e sistemas.**

Razão Social:		Nome p/ contato:	
End. p / correspondência:			no
Bairro:	Telefone: ()	E-mail:	
CEP:	Município:	UF:	
CNPJ ou CPF:			
Obs. Importante			

Observação: caso haja proprietários diferentes para os equipamentos e sistemas, informar aqui conforme o exemplo: "os tanques nº 3 e 4 pertencem à distribuidora XY, os tanques 1, 2 e 3 pertencem ao posto".

3- **Relação / situação dos tanques.**

Tanque nº	Combustível (1)	Volume do Tanque (em litros)	Tipo de Tanque (2)	Ano de instalação do tanque	Teste de estanqueidade (3)	Foi verificado vazamento no tanque? (4)	Em operação	
							S	N
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								

1-Tipo de combustível: Casos o tanque tenha três compartimentos, adapte a simbologia, por exemplo: gasolina, álcool e gasolina, use o símbolo GAG.

2-Tipo de tanque: é um código, ver tabela I.

3 e 4-Caso tenha sido realizado teste de estanqueidade ou se houve vazamento informar a época no formato "mês/ano".

4- **Relação / situação das linhas/bombas**

Bomba nº	Ligada ao Tanque nº	Material da linha	Data de instalação da linha	Tem filtro?	Válvula de retenção		Data do teste de estanqueidade	Observação
					Fundo do tanque	Pé da bomba		

5- **Volume de combustível movimentado/mês:**

Tipo de combustível	Volume movimentado/mês (em litros)
Gasolina	
Álcool	
Diesel	
Querosene	

6 - GNV

GÁS NATURAL	
Movimento Mensal Total:	
Nm³	
N.º Total de Cilindros	
Capacidade de Compressão	
Data de Fabricação dos Cilindros	
N.º de Bicos	
N.º de Compressores	

7 - Questionamentos (Sempre que necessário preencha em folha anexa não esquecendo de assiná-la ao final)

- a) Já foram substituídos tanques? Se a resposta for sim, informar: motivo quantidade e data:
- b) Existem poços de monitoramento das águas subterrâneas? Se positivo, informar data da última coleta, resultado da análise:
- c) Existe dispositivo de recuperação dos gases do(s) tanque(s)? Se afirmativo, descrever qual:
- d) Quais os métodos de detecção de vazamentos em tanques adotados pelo posto?
- e) Existe proteção catódica para o sistema de armazenamento de combustível?
- f) Caso exista proteção catódica, qual a frequência e última data de manutenção do sistema anti-corrosão?

8 - Atividades desenvolvidas (assinale todas que forem responsabilidade do proprietário ou locador do comércio varejista de combustível)

A) LAVAGEM DE VEÍCULOS () SIM () NÃO

Caso Afirmativo informar:

- média de lavagem veículos/dia _____

- possui caixa de areia () SIM () NÃO

- possui sistema de reuso de água da lavagem () SIM () NÃO

B) TROCA DE ÓLEO () SIM () NÃO

Caso Afirmativo informar:

- possui caixa separadora água/óleo () SIM () NÃO

- possui tanque de armazenamento para o óleo lubrificante usado () SIM () NÃO

- destino final do óleo coletado _____

C) BORRACHARIA () SIM () NÃO

D) Há venda ou estoque de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) () SIM () NÃO

E) OUTROS (lanchonete, loja de conveniência, restaurante, bar, estacionamento, etc.) () SIM () NÃO

Especificar:

9 - Resíduos Sólidos

Indicar o destino dos seguintes resíduos sólidos (não deixe campo em branco, informe "atividade inexistente" quando for o caso)

Tipo de resíduo	Destino Final (agente/local)
Embalagens de óleo lubrificante	
Filtros de óleo	
Outras embalagens (xampu, limpa-vidros, removedores, etc.)	
Resíduos de borracharia	
Areia e lodo do fundo do(s) separador(es), água/óleo e caixas de areia	
Outros resíduos (administração, restaurante, etc.)	

10- **Pisos**

Pisos	Tipos de Piso
Área de abastecimento	
Área de troca de óleo	
Área de descarga	
Área de lavagem	
Outros	

Declaro serem verdadeiras todas as informações apresentadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____

Requerente ou Representante Legal

TABELA I	
A – Parede dupla não metálica compartimentado com monitoramento	N – Parede dupla sendo a parede externa não-metálica (Jaquetado) compartimentado sem monitoramento
B – Parede dupla não metálica compartimentado sem monitoramento	O – Parede dupla sendo a parede externa não-metálica (Jaquetado) não compartimentado com monitoramento
C – Parede dupla não metálica não compartimentado com monitoramento	P – Parede dupla sendo a parede externa não-metálica (Jaquetado) não compartimentado sem monitoramento
D – Parede dupla não metálica não compartimentado sem monitoramento	Q – Parede simples metálica revestida com fibra e proteção catódica, compartimentado
E – Parede dupla metálica revestida com fibra e proteção catódica compartimentada com monitoramento	R – Parede simples metálica revestida com fibra e proteção catódica, não compartimentado
F – Parede dupla metálica revestida com fibra e proteção catódica compartimentada sem monitoramento	S – Parede simples metálica revestida com fibra, sem proteção catódica compartimentado
G – Parede dupla metálica revestida com fibra e proteção catódica não compartimentada com monitoramento	T – Parede simples metálica revestida com fibra, sem proteção catódica não compartimentado
H – Parede dupla metálica revestida com fibra e proteção catódica não compartimentada sem monitoramento	U – Parede simples metálica pintada e com proteção catódica compartimentado
I – Parede dupla metálica revestida com fibra, sem proteção catódica compartimentada com monitoramento	V – Parede simples metálica pintada e com proteção catódica não compartimentado
J – Parede dupla metálica revestida com fibra, sem proteção catódica compartimentada sem monitoramento	W – Parede simples metálica pintada, sem proteção catódica compartimentado
K – Parede dupla metálica revestida com fibra, sem proteção catódica não compartimentada com monitoramento	X – Parede simples metálica pintada, sem proteção catódica não compartimentado
L – Parede dupla metálica revestida com fibra, sem proteção catódica não compartimentada sem monitoramento	Y – Parede simples metálica, sem proteção catódica não compartimentado
M – Parede dupla sendo a parede externa não-metálica (Jaquetado) compartimentado com monitoramento	Z – Parede simples metálica, com proteção catódica não compartimentado

ERRATA

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições, cumprindo o disposto no Edital nº 002/2018/PMAR, torna pública a ERRATA referente ao item 5 - DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, subitem 5.5:

Onde se lê: A classificação final será divulgada no dia 14 de junho de 2018, no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e no Boletim Oficial do Município.

Leia-se: A classificação final será divulgada no dia 12 de junho de 2018, no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e no Boletim Oficial do Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ESPÓLIO DE ISAKE DE CASTRO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 031/2013, referente à locação do imóvel situado à Rua Maria Soares, s/nº, Praia de Provetá, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, para funcionamento da unidade de saúde de estratégia de saúde da família do Provetá, com área total construída de 160,95 m², com inscrição de IPTU nº 06.01.006.0190.001, para fins de prestação de serviço público.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 02/06/2018 e término em 01/06/2019.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária,

assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003 – Ficha 20181068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 570, de 28/05/2018, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016012212.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº042/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E BENEDITO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 042/2013, referente à locação do imóvel localizado na Rua Lincoln Corrêa da Silva nº 520, Morro da Carioca, Angra dos Reis –RJ com área total construída de 122,12 m², com inscrição de IPTU nº 01.06.022.0215.005, para fins de prestação de serviço público.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 31/05/2018 e término em 30/05/2019.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 16.166,76 (dezesseis mil cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.347,23 (mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003 – Ficha 20181068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 514, de 16/05/2018, no valor de R\$ 9.430,61 (nove mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e um centavos); PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016007808 (754/2013).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde